

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000006

LEI N.º 279 DE 10 DE MARÇO DE 2.005.

Dispõe sobre autorização para subvenção no valor de R\$ 24.000,00 a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Município de Lucélia–S.P, e dá outras providências.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março do corrente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, durante o exercício de 2.005, em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde e Saneamento

103010008.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

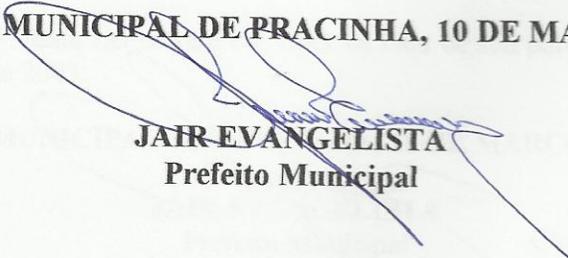
3.3.50.43.038 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 24.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.005.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 10 DE MARÇO DE 2.005.


JAIR EVANGELISTA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS

Chefe de Gabinete